



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 053

Tema:	Cadastro e recadastro de médico-veterinário para vacinação contra brucelose		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	2	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos relacionados ao cadastro e recadastro de médico-veterinário para vacinação contra brucelose.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários autônomos.
- 2.2. Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Portaria Seag nº 033-R, de 2 de setembro de 2024.
- 3.4 Portaria Idaf nº 006, de 2 de outubro de 2019.
- 3.5 Instrução Normativa Mapa nº 10, de 3 de março de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Médico-veterinário cadastrado** – profissional que atua no setor privado, que, após cadastrado pelo Serviço Veterinário Estadual (SVE), pode executar a vacinação contra a brucelose.
- 4.2 **Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT)** – instituído no Brasil pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), com o objetivo de reduzir a prevalência e a incidência de brucelose e de tuberculose bovina e bubalina, visando à erradicação.



4.3 **Siapec** – Sistema de Integração Agropecuária, que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

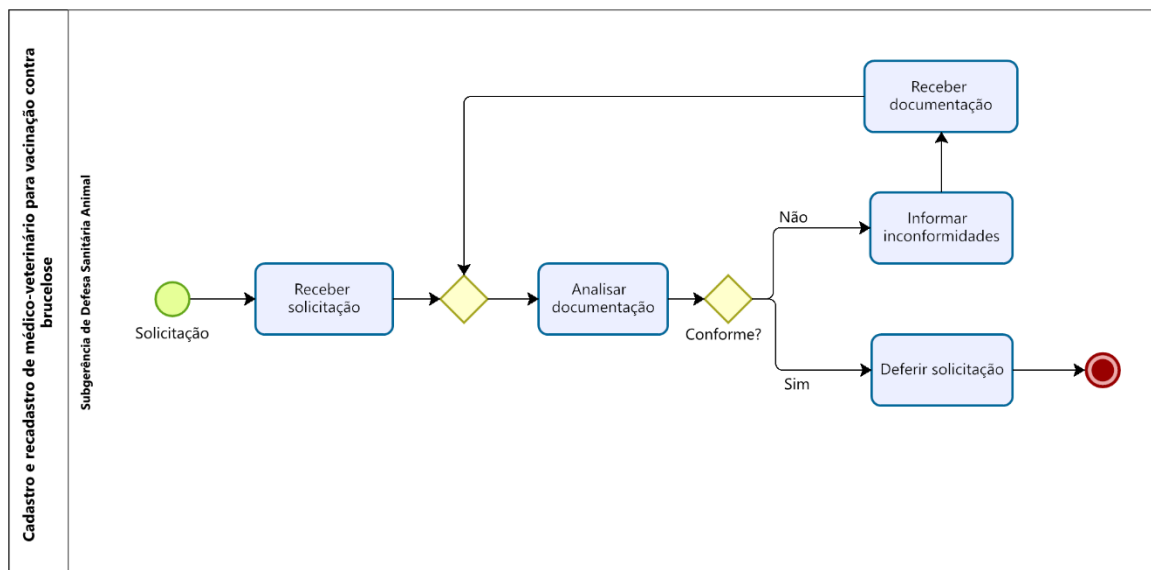
4.4 **Sistema Lecom** – sistema criado pelo Governo Federal, pelo qual o Serviço Veterinário Estadual (SVE) analisará a documentação apresentada pelo médico-veterinário autônomo para o cadastro e recadastro para vacinação contra brucelose.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para o cadastro e recadastro de médico-veterinário para vacinação contra brucelose:



6.2 Para solicitar o cadastro para vacinação contra brucelose, o requerente (médico-veterinário autônomo) deverá fazer a solicitação no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-de-medico-veterinario-para-vacinacao-contra-brucelose>), anexando foto, comprovante de residência e certidão negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES).

6.3 O servidor do Idaf que receber a documentação, de forma on-line, por meio do sistema Lecom (<https://mapa.servicos.gov.br/bpm/>), deverá analisá-la.



6.3.1 A análise consiste na verificação da documentação apresentada, identificando se foi juntada a foto, o comprovante de residência e a certidão negativa do CRMV-ES.

6.3.2 Se houver erros ou pendência na documentação, o servidor comunicará o requerente, via sistema Lecom, para que proceda às correções ou complementações necessárias.

6.4 Estando conforme a documentação, a solicitação será deferida, sendo emitido o certificado de cadastro de médico-veterinário para atuar na vacinação contra a brucelose.

6.4.1 O certificado será emitido de maneira automática pelo sistema Lecom, quando a documentação for aprovada.

6.5 O requerente receberá o número do cadastro por e-mail. Para ele começar a realizar a vacinação contra brucelose, deverá fazer o pré-cadastro no Siapec (pelo link: <https://siapec3.idaf.es.gov.br/siapec3/portaldeservicos.wsp>). Após validação do pré-cadastro pelo servidor do Idaf, o requerente receberá *login* e senha, por e-mail, para acesso ao Siapec.

6.5.1 A numeração do cadastro é gerada automaticamente pelo sistema Lecom, sendo enviado um e-mail para o médico-veterinário confirmando o cadastro.

6.6. Para o recadastro para vacinação contra brucelose, os procedimentos retornam, então, às etapas previstas nos itens 6.2 a 6.4 desta norma, devendo o requerente selecionar a opção de atualização cadastral.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O médico-veterinário cadastrado para vacinação contra brucelose deverá acessar o Siapec para emitir o receituário para compra de vacina contra brucelose, lançar a vacinação realizada e emitir o atestado.

7.1.1 O lançamento do atestado deverá ser feito em até três dias consecutivos após a vacinação.

7.2 O médico-veterinário cadastrado para vacinação contra brucelose deverá, anualmente, fazer o recadastro no Portal de Serviços do Governo Federal (www.gov.br).

7.2.1 A data de validade do cadastro consta no certificado.

7.3 Para fazer o recadastro anual, o médico-veterinário cadastrado deverá ter realizado, pelo menos, uma vacinação contra brucelose com acompanhamento do serviço veterinário oficial.

7.3.1 O agendamento deverá ser realizado por e-mail ou telefone.



7.4 O médico-veterinário cadastrado deverá ficar atento às normas dos âmbitos federal e estadual do PNCEBT.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 30/03/2021	
Data de revisão: 09/01/2025	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuária	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Schirley Holz Diretora técnica (em exercício)	

HISTORICO DE VERSOES:	
VERSÃO 1	30/03/2021
VERSÃO 2	09/01/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 09:38:16 -03:00

SCHIRLEY HOLZ
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 09:58:02 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 10:09:15 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 09:40:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 10:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C290BP>